



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO
PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL - PROFQUI**

***Normas para defesa de dissertação do Programa de
Pós-Graduação Mestrado Profissional em Química
em Rede Nacional da Universidade Estadual do
Sudoeste da Bahia***

AD PLENAM VITAM

Jequié-BA

2018

Campus de Jequié

(73) 3528-9640 | profquijq@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

I - A dissertação será defendida mediante uma banca constituída pelo menos de 03 (três) membros titulares, incluindo o orientador, um membro interno ao programa e um membro externo, sob a presidência do orientador e aberto ao público.

§ 1º - Em casos excepcionais de impossibilidade da presença do orientador, o colegiado poderá nomear um membro suplente para o cargo.

§ 2º - Da impossibilidade de presença de público, devido a sigilo por necessidade de registro ou patente de produto, oriundo da pesquisa de dissertação, o orientador deverá comunicar com antecedência mínima de 30 dias ao Colegiado do Programa.

§ 3º - Designada a Banca, a defesa da dissertação deverá ser processada após um período máximo de 60 (sessenta) dias, cabendo à Secretaria do Programa informar aos membros da Banca e ao aluno a data, a hora e o local da defesa, por ele fixado.

§ 4º - Os candidatos ao título de mestre deverão encaminhar à Secretaria do Programa 03 (três) cópias de material referente ao seu trabalho de pesquisa, enquadrado em uma das seguintes opções:

i) Artigo científico submetido à avaliação de uma revista científica de conceito A1, A2 ou B1, segundo os critérios da CAPES, juntamente com o comprovante de submissão. O texto do artigo deve ser apresentado, para fins de defesa, em língua portuguesa, mesmo que tenha sido submetido em outro idioma. Artigos aceitos para publicação, no prelo ou publicados também podem ser admitidos, desde que devidamente comprovados.

ii) Dissertação provisória, definida como academicamente completa, porém, sujeita a modificações e emendas, sem capa especial e simplesmente

Campus de Jequié

(73) 3528-9640 | profquijq@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

encadernada. Neste caso, deverá ser anexado à dissertação, o comprovante de submissão de um artigo científico submetido à avaliação de uma revista científica de conceito A1, A2 ou B1, segundo os critérios da CAPES. Cópia de artigo publicado, número do documento de identificação digital (DOI) ou comunicação de aceite também podem ser admitidos como comprovantes.

II - O aluno disporá de 30 (trinta) dias para efetuar as alterações recomendadas pela Banca e entregar a versão definitiva da dissertação ou tese ao Colegiado, podendo ser prorrogado, a pedido do discente, com anuência do orientador.

§ 1º - O Colegiado, após analisar as justificativas expostas pelo discente, poderá a seu critério, prorrogar o prazo de entrega da versão definitiva da dissertação ou tese sem ultrapassar o prazo de 02 (dois) meses, a contar da data de defesa da dissertação.

§ 2º - O não cumprimento do prazo máximo (02 meses) a que se refere o parágrafo anterior para a entrega da versão definitiva da dissertação implicará na perda dos direitos ao título de Mestre.

§ 3º - A versão definitiva da dissertação deverá ser entregue ao Colegiado do Programa da seguinte forma: Uma (01) cópia na versão impressa e cinco (05) cópias digitais, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Colegiado do Programa.

Casos omissos e especiais serão decididos pelo Colegiado do PROFQUI-UESB.

Norma aprovada em reunião ordinária do Colegiado no dia 21/11/18.